|  |  |
| --- | --- |
| PROCESSO |  |
| INTERESSADO | CAU/MG |
| ASSUNTO | APROVAÇÃO DA DATA DE POSSE DOS ELEITOS E PROCEDIMENTOS PARA A DIPLOMAÇÃO E POSSE DOS CONSELHEIROS ELEITOS |

**DELIBERAÇÃO Nº 014/2017 – CE-CAU/MG**

A COMISSÃO ELEITORAL DO CAU/MG – CE-CAU/MG, reunida ordinariamente em Belo Horizonte, na sede do CAU/MG, no dia 28 de novembro de 2017, no uso das competências que lhe conferem o art. 55 do Regimento Geral do CAU/BR, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o disposto no Calendário Eleitoral das Eleições 2017 do CAU, Anexo II da Resolução CAU/BR N° 122, de 23 de setembro de 2016, que define que a diplomação dos eleitos deve ocorrer entre os dias 12 e 14 de dezembro de 2017;

Considerando o disposto no Calendário Eleitoral das Eleições 2017 do CAU, Anexo II da Resolução CAU/BR N° 122, de 23 de setembro de 2016, que define que a data da posse dos eleitos deve ser estipulada por cada CAU/UF;

Considerando o disposto no Art. 12 do Regimento Interno do CAU/MG, que estabelece que os conselheiros titulares e suplentes assinarão os respectivos termos de posse na sessão plenária do CAU/MG, convocada o para este fim, com efeitos a partir do primeiro dia do período de mandato para o qual foram eleitos;

Considerando o disposto no §3º do Art. 51 do Regimento Interno do CAU/MG, que estabelece que entre a data do término do mandato do presidente do CAU/MG e a da eleição do novo presidente, exercerá as funções deste o conselheiro titular mais idoso;

Considerando o disposto § 2º do Art. 67 da Resolução CAU/BR N° 122, de 23 de setembro de 2016, que estabelece que, no ato da diplomação, o candidato eleito deverá apresentar declaração de bens, de acordo com a Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, e com as orientações do Tribunal de Contas da União.

**DELIBEROU:**

1 – Por aprovar a realização da Posse dos eleitos para os cargos de Conselheiros Estaduais do CAU/MG nas Eleições 2017 do CAU, juntamente com suas Diplomações, na 72ª Reunião Plenária Ordinária do CAU/MG, do dia 12 de dezembro de 2017;

2 – Por solicitar à Presidente do CAU/MG a inclusão do item de pauta “Diplomação e Posse dos eleitos das Eleições 2017 do CAU” na 72ª Reunião Plenária Ordinária do CAU/MG, do dia 12 de dezembro de 2017;

3 – Por informar aos eleitos, titulares e suplentes, da necessidade do cumprimento do disposto no § 2º do Art. 67 da Resolução CAU/BR N° 122, de 23 de setembro de 2016, na forma de cópia da declaração do imposto de renda do exercício 2016, ano calendário 2017, uma vez que não sendo apresentada a respectiva declaração de bens, o eleito fica impedido de ser diplomado e tomar posse;

4 – Por informar aos eleitos, titulares e suplentes, que na eventualidade de não poderem estar presentes na Plenária de Diplomação e Posse, deverão fazer-se representar por meio de procurador munido de procuração por instrumento público, conforme modelo do Anexo I da presente Deliberação, bem como da declaração de bens tratada no item 3 da presente Deliberação;

5 – Por informar aos eleitos, titulares e suplentes, que em caso de renúncia ao direito de ser diplomado e tomar posse ao cargo de Conselheiro Estadual do CAU/MG, deverão comunicar o fato formalmente, até a data de 7 de dezembro de 2017, à Comissão Eleitoral de Minas Gerais – CE-MG, mediante declaração assinada e com firma reconhecida em cartório de notas, conforme modelo do Anexo II da presente Deliberação;

6 – Por delegar à Presidência do CAU/MG a convocação dos eleitos, titulares e suplentes, subsequentes pela ordem do resultado das eleições 2017 do CAU, conforme resultado oficial divulgado pelo CAU/BR, no caso de candidatos eleitos que não se diplomaram e não tomaram posse na 72ª Reunião Plenária Ordinária do CAU/MG, bem como aqueles que apresentaram declaração de renúncia conforme item 5 da presente Deliberação;

7 – Pelo encaminhamento para a Presidência do CAU/MG para tomada de conhecimento e providências;

8 – Pela divulgação desta decisão no sítio eletrônico do CAU/MG.

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Comissão Eleitoral de Minas Gerais – CE-MG** | | | |
| **Conselheiro(a) Estadual** | **Voto** | | |
| A favor | Contra | Abstenção |
| **José Amador Ribeiro Ubaldo**  Flávio Almada (Suplente) |  |  |  |
| **Renata Filippetto Oliveira**  José Abílio Belo Pereira (Suplente) |  |  |  |
| **Júlio César De Marco**  Marieta Cardoso Maciel (Suplente) |  |  |  |

Esta Deliberação passa a valer a partir desta data.

Belo Horizonte – MG, 28 de novembro de 2017.

**José Amador Ribeiro Ubaldo**

Flávio Almada (Suplente) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Coordenador da CE-MG

**Renata Filippetto Oliveira**

José Abílio Belo Pereira (Suplente) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Coordenadora Adjunta da CE-MG

**Júlio César De Marco**

Marieta Cardoso Maciel (Suplente) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_